

EDITAL Nº 003/2024

REEMBOLSO DE DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS A DOCENTES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA

I. APRESENTAÇÃO

1. O Centro Universitário de Adamantina reconhece que fomentar publicações científicas envolvendo Docentes e Discentes é fundamental para a formação de recursos humanos e aumento da produção científica. Com essa perspectiva, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG lança este Edital para fornecer auxílio para encargos de publicação científica aos professores efetivos que realizam pesquisa com a participação de alunos da nossa instituição.

1.1. O presente Edital é regido pela [LEI Nº 4.235, DE 21 DE JUNHO DE 2023](#), que autoriza o Centro Universitário de Adamantina a reembolsar despesas pagas por docentes efetivos da instituição com publicação de artigos científicos produzidos no âmbito da autarquia.

1.2. Os pedidos de reembolso de que trata este edital deverão ser protocolados até o dia 29.11.2024 e somente poderão contemplar publicações posteriores à vigência da Lei n. 4.235, de 21 de junho de 2023.

1.4. Os pedidos de reembolso serão deferidos conforme disponibilidade financeira prevista no orçamento do exercício de 2024.

II. DO REEMBOLSO FINANCEIRO

2.1. O reembolso financeiro destina-se exclusivamente ao pagamento das taxas de publicações científicas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por publicação.

2.1.1. Taxas de pré-publicação como, por exemplo, taxas de submissão ou de assinatura, taxas de tradução e/ou revisão gramatical e outras despesas afins não serão reembolsadas.

2.2. O valor do reembolso varia de acordo com a qualidade do periódico, aferida por meio dos estratos Qualis CAPES referentes ao quadriênio 2017-2020 ([link](#)), com aderência à área de avaliação relacionada ao escopo do artigo ou apresentar fator de impacto equivalente, de acordo com o *Journal Citation Report - JCR*.

2.3. Os subsídios terão, por referência, os seguintes critérios:

- a) Até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para periódicos Qualis A1 ou fator de Impacto igual ou superior a 3,800;
- b) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para periódicos Qualis A2 ou fator de Impacto igual ou entre 3,799 e 2,500;
- c) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para periódicos Qualis B1 ou fator de Impacto igual ou entre 2,499 e 1,300;
- d) Até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para periódicos Qualis B2/3 ou fator de Impacto igual ou entre 1,299 e 0,001;
- e) Até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para periódicos indexados, ao menos, na base de dados da SciELO.

III. PROCESSO DE SUBMISSÃO DO PEDIDO DE REEMBOLSO

3.1. A apresentação de pedido de reembolso à Divisão Financeira será precedida de parecer vinculante favorável da PROPPG, que somente poderá ser emitido quando atendidas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) O artigo científico deve ser de autoria de docente efetivo do Centro Universitário de Adamantina e seu nome deve estar listado em primeiro ou em último lugar na ordem de autores;
- b) Deve ser referenciado no artigo o vínculo do autor docente com o “Centro Universitário de Adamantina”. Em caso de publicação em língua estrangeira, a referência à instituição deve ser seguida da expressão “*University Center of Adamantina*”.
- c) O artigo científico seja de coautoria de aluno regularmente matriculado em quaisquer cursos do Centro Universitário de Adamantina, ou de egresso, desde que o fim do vínculo jurídico com a instituição tenha se dado há menos de 02 (dois) anos da data da primeira apresentação do artigo à entidade responsável pela publicação;
- d) Conste nas plataformas [Lattes](#) e [ORCID](#) (*Open Researcher and Contributor ID*) o vínculo jurídico do autor requerente com o Centro Universitário de Adamantina;
- e) Existência de recursos financeiros na dotação do orçamento vigente.

3.2. O pedido para emissão de parecer vinculante favorável da PROPPG deverá ser enviado pelo autor docente para o e-mail comunicacaocientifica@fai.com.br, conforme modelo ([clique aqui](#)), com a comprovação de que o artigo científico foi devidamente aceito pelo órgão responsável pela publicação do periódico.

3.3. Após análise documental da PROPPG, o autor docente receberá uma devolutiva. Havendo um parecer vinculante favorável, o autor docente deverá enviar um pedido de reembolso financeiro dirigido ao Reitor ([clique aqui](#)), acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Parecer vinculante favorável da PROPPG;
- b) Prova inequívoca da quitação da taxa de publicação, emitida pelo órgão responsável pelo periódico - Nota fiscal, *invoice* ou qualquer outro documento congênere em nome do autor requerente.

3.4. A ausência de quaisquer dos documentos discriminados no item 3.3. importará no indeferimento do pedido.

3.5. Pagamentos parcelados somente serão objeto de reembolso após a quitação da última parcela.

3.6. O pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis após a data do protocolo do pedido de reembolso.

3.7. Se a taxa de publicação tiver sido definida em moeda estrangeira, o reembolso terá por base o câmbio do dia em que for feita a respectiva quitação pelo interessado.

3.8. O docente não poderá ser reembolsado mais que duas vezes durante um mesmo exercício financeiro.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O docente requerente deverá encaminhar à PROPPG cópia do artigo científico publicado através do e-mail comunicacaocientifica@fai.com.br, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da publicação, sob pena de indeferimento de novos pedidos de reembolso.

4.2. As situações não previstas no presente edital serão decididas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG.

4.3. Além das condições previstas no item 3.1, a PROPPG, por ato devidamente fundamentado, poderá indeferir solicitações de reembolso de publicações que não contribuam para a formação de recursos humanos ou para o enriquecimento da produção científica do Centro Universitário de Adamantina;

4.4. A qualquer tempo, a PROPPG poderá rever pareceres já emitidos se constatar que houve erro grosseiro ou dolo na apresentação das propostas, importando no indeferimento dos respectivos pedidos de reembolso ou até mesmo na restituição dos valores pagos pelo erário.

4.5. A apresentação da proposta importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições impostas pelo presente Edital.

Adamantina, 31 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor